

## EDITAL

### **Alteração nº 1 à Licença da Operação de Loteamento Titulada pelo Alvará de Loteamento nº 48/2003 – Proc. Spo 1/1999/3411/0 – PROC. Gestiona 1907/2024**

**João Vasconcelos Barros Rodrigues**, Vereador do Pelouro do Urbanismo, Ordenamento e Planeamento, da Câmara Municipal de Braga:

**Faz saber que**, nos termos do art.º 78.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, por despacho do Vereador do Pelouro do Urbanismo de 2024/02/15, praticado no uso de competências subdelegadas por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 2021/10/18, são alteradas as prescrições da Licença da Operação de Loteamento Titulada pelo **alvará de loteamento nº 48/2003** em nome de Tzero - Soc. Construções, Lda respeitante ao prédio sito no lugar do Gontijo ou Espessande, da freguesia de Dume, atualmente integrada na União das Freguesias de Real, Dume e Semelhe, deste concelho, alterações essas que cumprem o PDM e constam do seguinte:

Mantém-se a área total a lotear; alterando a área total de implantação para 2.285,26 m<sup>2</sup>; a área total de construção para 6.700,72 m<sup>2</sup>; a área de construção destinada a Garagem, abaixo da C.S para 2.285,26m<sup>2</sup>; a área de construção, no piso do rés-do-chão, destinada a Habitação, acima da cota de soleira para 2.285,26m<sup>2</sup>; a área de construção, no 1º piso, destinada a Habitação, acima da cota de soleira para 2.130,20m<sup>2</sup> e o volume total de construção para 18.762,02 m<sup>3</sup>;

A presente alteração refere-se ao **lote 1** e estabelece o seguinte: alteração da área de implantação para 140,40 m<sup>2</sup>; a área de construção passa para 386,00m<sup>2</sup>; a área de construção destinada a Garagem, abaixo da cota de soleira passa para 140,40m<sup>2</sup>; a área de construção, no piso do rés-do-chão, destinada a Habitação, acima da cota de soleira passa para 140,40m<sup>2</sup>; a área de construção, no 1º piso, destinada a Habitação, acima da cota de soleira passa para 105,20m<sup>2</sup> e o volume de construção para 1.080,80m<sup>3</sup>. Em tudo o resto, mantém-se as restantes prescrições do alvará em vigor. Não há lugar à execução de obras de urbanização.

Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo, publicitado no site do Município e publicado num jornal de âmbito nacional.

Braga e Direção Municipal de Gestão do Território (DMGT),

O Vereador,

**Documento Assinado Eletronicamente**

